

MOÇÃO N ° 0010/2025

Autor Ver. SERGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA

Senhor Presidente,

O Vereador que esta subscreve, **SÉRGIO BOUEZ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem respeitosamente **apresentar a Moção de Aplausos ao Senhor Expedito Gonçalves Ferreira Júnior, ex-Deputado Federal e Senador da República, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia e ao povo rondoniense ao longo de sua trajetória política.**

Justificativa

Expedito Gonçalves Ferreira Júnior, nascido em 10 de junho de 1963, em Guararapes (SP), é um político brasileiro com forte atuação no estado de Rondônia. Iniciou sua carreira política como vereador em Rolim de Moura, sendo eleito em 1984. Em 1986, tornou-se o deputado federal constituinte mais jovem do Brasil, participando da elaboração da Constituição de 1988.

Em 2006, foi eleito senador por Rondônia, cargo que exerceu até 2009. Ao longo de sua carreira, Expedito Júnior passou por diversas siglas partidárias, e, mais recentemente, PSD, ao qual se filiou em 2022. Além de sua atuação legislativa, também disputou o governo de Rondônia em diferentes eleições. Em 2025, anunciou sua pré-candidatura à Câmara dos Deputados para as eleições de 2026, celebrando 41 anos de vida pública.

Reconhecido por sua oratória e articulação política, Expedito Júnior é professor de formação e tem como marca a defesa de pautas voltadas ao desenvolvimento regional e à infraestrutura de Rondônia.

Expedito Júnior exerceu com dedicação e responsabilidade o mandato de deputado federal, tendo se destacado por sua atuação firme em defesa dos interesses da população de Rondônia. Ao longo de sua carreira, contribuiu para o fortalecimento das políticas públicas nas áreas de infraestrutura, saúde, educação e desenvolvimento regional, sempre pautado pela ética, pelo diálogo e pelo compromisso com o bem comum.

Sua trajetória política é marcada por iniciativas que beneficiaram diretamente diversos municípios do estado, incluindo Guajará-Mirim, onde sua atuação parlamentar resultou

em conquistas importantes para a melhoria da qualidade de vida da população.

Ao longo de sua vida pública, ocupou diversos cargos eletivos, incluindo deputado estadual, deputado federal e senador da República. Sua atuação parlamentar foi pautada por projetos voltados à infraestrutura, educação, saúde, regularização fundiária e fortalecimento da agricultura familiar, sempre com foco na melhoria da qualidade de vida dos rondonienses.

Reconhecido por sua capacidade de articulação e liderança, Expedito Júnior também se destacou por sua atuação em defesa da juventude, da inclusão social e da geração de emprego e renda. Em suas campanhas e mandatos, manteve uma postura firme na busca por recursos e investimentos para os municípios do estado, com atenção especial às regiões mais carentes.

Além da política, Expedito Júnior é conhecido por seu envolvimento com causas sociais e por manter uma relação próxima com as comunidades que representa. Sua trajetória é marcada por respeito, dedicação e compromisso com o serviço público, consolidando seu nome como uma referência na história política de Rondônia.

Principais projetos e propostas que marcaram sua trajetória:

Participação na Assembleia Constituinte (1987-1988)

Expedito Júnior foi o *mais jovem constituinte do Brasil*, contribuindo para a elaboração da Constituição Federal de 1988.

Projetos voltados à infraestrutura de Rondônia

Durante seus mandatos, atuou pela melhoria da malha viária, ampliação de pontes e investimentos em logística para escoamento da produção agrícola e pecuária do estado.

Propostas para combate à evasão escolar

Em sua campanha ao Senado em 2022, defendeu a criação de leis específicas para reduzir a evasão escolar, com foco em jovens da zona rural e periferias urbanas.

Defesa da exploração sustentável de recursos naturais

Propôs medidas para regulamentar e incentivar a exploração responsável dos recursos naturais de Rondônia, com foco na geração de emprego e renda para comunidades locais.

Apoio à regularização fundiária e à agricultura familiar

Expedito Júnior sempre se posicionou a favor da regularização de terras e do fortalecimento da agricultura familiar como base da economia rondoniense.

Expedito Junior foi o principal responsável pela aprovação da lei que criou a profissão de mototaxista em todo o território nacional, incluindo Rondônia, durante seu mandato como senador.

Durante sua atuação no Senado Federal, *Expedito Junior teve papel decisivo na regulamentação da atividade de mototáxi*, que passou a ser reconhecida oficialmente como profissão. Essa conquista foi especialmente relevante para estados como Rondônia, onde o serviço de transporte por motocicleta é amplamente utilizado, principalmente em áreas urbanas com menor cobertura de transporte público.

Aqui estão os principais pontos da contribuição de Expedito Junior:

- **Autor da proposta legislativa** que reconheceu o mototáxi como profissão regulamentada no Brasil.
- **Aprovação nacional da lei:** sua atuação garantiu que a regulamentação fosse válida em todo o território nacional, beneficiando diretamente os trabalhadores da categoria em Rondônia.
- **Defensor da categoria:** mesmo após seu mandato, Expedito Junior continuou se posicionando publicamente em defesa dos mototaxistas, como no caso da exclusão da categoria da PEC dos Benefícios em 2022, quando criticou a ausência de apoio financeiro aos profissionais.

A regulamentação da profissão de mototaxista em Rondônia trouxe mais segurança, organização e acesso ao transporte para a população, além de garantir direitos trabalhistas aos profissionais. Aqui estão os principais impactos observados:

Para a população em geral

- **Melhoria na segurança do serviço:** Com a regulamentação, os mototaxistas passaram a ser obrigados a seguir normas específicas, como uso de equipamentos de proteção e manutenção adequada das motocicletas.
- **Transporte mais confiável e acessível:** A legalização trouxe mais confiança para os passageiros, especialmente em áreas onde o transporte público é escasso ou ineficiente.
- **Redução da informalidade:** A formalização da categoria ajudou a combater o transporte clandestino, promovendo maior controle e fiscalização.

Para os mototaxistas

- **Reconhecimento legal da profissão:** A nova legislação garantiu segurança jurídica para mais de 10 mil profissionais em Rondônia, que antes atuavam sob risco de desregulamentação.
- **Acesso a direitos trabalhistas e previdenciários:** Com a formalização, os mototaxistas passaram a ter acesso a benefícios como aposentadoria, auxílio-doença e outros direitos sociais.
- **Valorização da categoria:** A lei representou uma conquista histórica para os trabalhadores, que passaram a ser reconhecidos como parte essencial da mobilidade urbana.

Contexto recente

Em janeiro de 2025, a **Lei Nº 5.956/2025** foi sancionada pelo governo estadual para reforçar a regulamentação da profissão em Rondônia, após questionamentos jurídicos que colocavam em risco os direitos da categoria.

Diante de sua postura ética, sensível e incansável na defesa dos direitos da população, esta Casa Legislativa manifesta, por meio desta Moção, seus sinceros aplausos e profundo reconhecimento ao Senhor **Expedito Júnior, ex-deputado Federal e Senador da**

República por Rondônia, reafirmando o apreço da sociedade guajaramirense por sua contribuição ao desenvolvimento humano e social da região.

Guajará-Mirim (RO), 10 de novembro de 2025.

SÉRGIO BOUEZ
VEREADOR DO PSD

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **SERGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA, Vereador**, em 10/11/2025 às 11:34, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **751361** e o código verificador **F1F2689E**.

Referência: [Processo nº 57-222/2025](#).

Docto ID: 751361 v1